

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.528/2026

LEI Nº. 1.528/2026

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação a própria fonte e anulação de dotações e dá outras providências.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento vigente do exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 722.206,75 (setecentos e vinte e dois mil e duzentos e seis reais e setenta e cinco centavos) assim discriminados:

200	Poder Executivo	
02.001	Secretaria Municipal de Governo	
3.4.122.2.002	Manutenção do Gabinete do Secretário	
4.4.90.52.00.840	Equipamentos e Materiais permanente	115.000,00
	TOTAL	115.000,00

200	Poder Executivo	
02.05	Sec. M. de Assistência Social e Família	
5.8.241.2.023	Manutenção do Fundo Municipal de Idoso	
449051.855	Obras e Instalações	582.000,00
449051.000	Obras e Instalações	25.206,75
	TOTAL	607.206,75
	TOTAL GERAL	722.206,75

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação aberto pelo Artigo anterior, serão considerados os recursos financeiros oriundos do Projeto SAM n. 48 – Protocolo 24.241.773-1 - da Secretaria das Cidades no valor de R\$ 582.000,00 destinados a reforma do Centro de Convivência e do Convênio 886 – SECID – destinado a aquisição de um veículo Sedan – valor R\$ 115.000,00.

Art. 3º. Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto por anulação será utilizada parcialmente a seguinte dotação orçamentária, para fins de contrapartida a obra do centro de convivência.

200	Poder Executivo	
02.05	Sec. M. de Assistência Social e Família	
5.8.241.2.023	Manutenção do Fundo Municipal de Idoso	
339039.000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	25.206,75
	TOTAL	25.206,75

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:EF3E58C1

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>